



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 06/10/2021 20:28 - Mesa

REQ n.1972/2021

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021.

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.878 de 2020, do Projeto de Lei nº 4.264, de 2019, que, por sua vez, encontra-se apensado ao PL nº 10.018, de 2018.

Senhor Presidente,

Requer a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 3.878, de 2020, de minha autoria, que “Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar pelo Sistema Nacional de Emprego, seja desapensado do Projeto de Lei nº 4.264, de 2019 e do Projeto de Lei nº 10.018, de 2018, que lhes é precedente em razão do disposto no art. 143, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

Justificação

O Projeto de Lei nº 3.878 de 2020, atesta que apesar de termos avançado muito nas conquistas dos direitos das mulheres em nosso País, em especial, no que concerne ao direito de uma vida sem violência, necessitamos aprimorar essas políticas públicas para torná-las mais eficazes na proteção de milhares de mulheres brasileiras em situação de violência doméstica ou familiar.



Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Assinado digitalmente por (Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219172511600>

* C D 2 1 9 1 7 2 5 1 1 6 0 0 *



Um dos maiores fatores que impede a saída do ciclo dessa violência é a dependência econômica que muitas mulheres têm em relação aos seus agressores. Essa dependência contribui decisivamente para a manutenção de um relacionamento abusivo, com o agravante de que, muitas vezes, o parceiro impede que a mulher tenha um emprego ou uma atividade que lhe gere renda, dificultando a libertação da mulher dessa situação de violência doméstica.

Temos a convicção de que a possibilidade de as mulheres terem acesso à renda própria contribuirá para que elas tomem a importante decisão de se afastar do ambiente de violência permanente em que se encontra.

Nesse sentido, o nosso objetivo com a apresentação do projeto de lei em tela é, justamente, estimular o ingresso da mulher vítima de violência doméstica no mercado de trabalho.

Assim, nossa proposta altera a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006) e a lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine – Lei nº 13.667, de 2018) prevendo que as mulheres em situação de violência tenham prioridade no atendimento pelo Sine, o que significa dizer que elas terão um tratamento diferenciado nos projetos de requalificação e de intermediação de emprego, por exemplo, entre outras atribuições e competências a cargo do Sine. Além disso, prevê que dez por cento das vagas que venham a ser oferecidas pelo Sine sejam destinadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Tal medida constituirá mais uma importante proteção social às mulheres vítimas dessa violência, favorecendo o seu afastamento do relacionamento abusivo e, ao fim, contribuindo de forma efetiva para dar dignidade e até mesmo protegendo a vida dessas mulheres.

Por esta razão, pedimos a Vossa Excelência as providências necessárias para a desapensação do Projeto de Lei nº 3.878, de 2020.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 04 de outubro de 2021.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Assinado por Capitão Alberto Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219172511600>





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal

Republicanos-AM

Apresentação: 06/10/2021 20:28 - Mesa

REQ n.1972/2021



Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF

Tels (61) 3215-5933/1933

Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Capitão Alberto Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219172511600>



CD219172511600